



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2020

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Departamento Administrativo / Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro – Santo Antonio do Jardim - SP

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO N° 001/2020**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme especificações do **Anexo I**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **04/02/2020 às 09h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do presente exercício, e para os exercícios futuros, serão suplementadas se necessário, a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Departamento
00149	08.01.00	3.3.90.39.99	10.301.1001	2035	01	1100000	Saúde – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, juntamente com a Declaração, acima citada, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Prova de opção pelo regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Os prazos de entrega/execução e validade, bem como demais informações pertinentes, caso não constem na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

c) Declaração da Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que atende a todas as normas específicas deste edital, conforme modelo contido no **Anexo X**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço unitário de cada cesta. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

10 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

3 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, dirigidos ao Prefeito Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Termo Contratual

7 - A adjudicação será feita por **item**.

IX - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com o **Anexo I** - Termo de Referência e **Anexo VIII** - Minuta de Contrato deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento, referentes aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro, até o décimo (10º) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pela fiscalização da execução contratual;

2 - Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços;

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

4 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4 – A contratação será celebrada com duração até 15 de dezembro de 2020, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas da lei.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Setor de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia - especificações;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – minuta do contrato;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

ANEXO IX - termo de ciência e notificação;

ANEXO X - declaração de atendimentos às normas específicas deste edital.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo de Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antonio do Jardim, 21 de janeiro de 2020.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM** de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
01	200.000	KM	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, À CIDADES DE REFERÊNCIA, EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS (INCLUINDO: MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DEMAIS CUSTOS)
02	100.000	KM	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, À CIDADES DE REFERÊNCIA, EM VEÍCULOS DE PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO: MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DEMAIS CUSTOS)

2.1 - As quantidades acima são estimadas de acordo com as viagens realizadas nos anos anteriores, não caracterizando a obrigatoriedade de sua utilização, devendo ser cobrado exclusivamente a quantidade efetivamente utilizada, observado o valor unitário do quilômetro rodado.

2.2 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93

3 - FORMA DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 - O Departamento de Saúde, que será o órgão responsável pelo gerenciamento do CONTRATO, emitirá a(s) correspondente(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em favor da contratada, onde constarão todas as informações pertinentes às viagens a serem executadas;

3.1.1 - A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) serão enviadas através de e-mail, *fac-simile* ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento;

3.2 - As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, doze (12) horas de antecedência, através do recebimento, pela contratada, da correspondente Ordem de Serviços, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades da instituição. Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados);

3.3 - Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade da Contratante. Parte do percurso poderá ser em estrada não pavimentada. As viagens poderão ter a duração de um dia inteiro ou meio período;

3.4 - A contagem de quilometragem rodada deverá ser iniciada com a saída do veículo da cidade de Santo Antônio do Jardim e se encerrará com a entrega do último paciente;

3.5 - Poderão acontecer pedidos de viagens emergenciais;

3.5.1 - Os serviços de urgência ou emergência, serão acionados pelo responsável do Setor de Transportes do Departamento de Saúde, mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 horas por dia;

3.6 - As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem de motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

3.7 - Considerando a utilização dos serviços nos últimos 12 meses, a empresa vencedora deverá contar com no mínimo 04 Vans e 04 Veículos de Passeio para atender as necessidades da presente contratação, incluindo-se nestes, a disponibilidade de veículos reserva.

3.8 - Todos os veículos deverão:

- a) ter no máximo até 8 (oito) anos de uso;
- b) estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago;
- c) possuir registros válidos nas Agências Reguladoras Estadual (ARTESP) e/ou Federal (ANTT), conforme legislação vigente;
- d) estar apto a adquirir as devidas autorizações para circulação no Centro Expandido de São Paulo;
- e) possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão;
- f) possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica;
- g) ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do Contrato;
- h) atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional;
- i) ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana;
- j) incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito;

3.9 - Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, o mesmo deve ser substituído por outro de característica idêntica ou superior àquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários;

3.9.1 - Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade;

3.10 - A Contratada deverá apresentar veículos em perfeitas condições de utilização em cumprimento a legislação vigente e ter em cobertura do seguro adicional APP (Seguro Pessoal Passageiro) e DPVAT para dentro e fora do estado;

3.11 - Os motoristas e veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.12 - As viagens deverão ser realizadas conforme os pedidos efetuados pela Contratante. Os horários de saída previstos e predeterminados deverão ser rigorosamente obedecidos;

3.12.1 - O tempo de tolerância será de no máximo de 15 (quinze) minutos de atraso ao horário de saída combinado, sob pena de sofrer as sanções prevista neste Termo de Referência.

3.13 - Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando à segurança e conforto dos usuários.

3.14 - Os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão serão de responsabilidade da contratada;

3.15 - Os motoristas deverão ter vínculo empregatício com a vencedora, cabendo a esta todos os encargos e direitos trabalhistas;

3.16 - Todos os veículos deverão contar com apólice de seguro com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, sendo no mínimo cobertura para:

R\$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.

R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros.

R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados da assinatura do respectivo termo de contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nas formas da lei.

4.2 - A não prorrogação do contrato por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.3 - Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, na hipótese de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados observada a variação do IPC-A (IBGE) do período.

4.4 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade de veículos aptos à prestação dos serviços, para início imediato após a assinatura do correspondente termo contratual.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, referentes aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro, até o décimo (10º) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pela fiscalização da execução contratual;

5.1.1 - Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços;

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

5.3 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

9 - DESTINOS

9.1 - Considerando as viagens realizadas nos anos anteriores, estima como destino os seguintes municípios: Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Catanduva, Mococa, Campinas, Itupeva, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santa Bárbara D'Oeste, Sumaré, São Paulo, Divinolândia, Caconde, Franca, Itapira, Américo Brasiliense, Jaú, Bauru, Poços de Caldas, Casa Branca e Ribeirão Preto.

9.2 - Poderão ocorrer viagens, para mais de um destino, num mesmo itinerário, com um único veículo, visando otimizar e agilizar os serviços.

9.3 - Poderá haver alterações ou inclusões de novos destinos, dependendo da demanda do município, não sendo as viagens, restritas somente as cidades citadas no item 9.1, deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

CPF ou CNPJ: _____ RG ou Incr. Estadual: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **Pregão Presencial nº. 001/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
Valor Global por extenso:					

a) Prazo de execução: conforme edital.

b) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: insumos, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____

e-mail pessoal: _____ Celular: _____

Data: ___/___/___

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Jardim.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM no Pregão (Presencial) n.º **001/2020**, PROCESSO
LICITATÓRIO n.º **001/2020**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2020.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**ANEXO VIII
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N.º ____/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM E A
EMPRESA**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR DE OLVEIRA PEZOTTI**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade, RG n.º xxx e do CPF/MF xxxxx, residente e domiciliado à _____, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa _____, com sede à _____, n.º _____, _____, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual/RG _____, neste ato representado pelo sócio proprietário, _____, _____, _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, _____, _____, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 001/2020**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O Objeto do presente Termo Contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, tudo de acordo com estipulado no edital, e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2020, a ainda, nos termos da proposta comercial da apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que totalizam o valor de **R\$** (.....), conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor Global por extenso:					

§ 2º Os valores acima são considerados como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas, no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

§ 3º Os preços são fixos e irrevogáveis, durante a vigência do presente ajuste, ressalvada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4º Após 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, na hipótese de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados observada a variação do IPC-A (IBGE) do período.

§ 5º As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementas se necessário, sendo:





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Departamento
00149	08.01.00	3.3.90.39.99	10.301.1001	2035	01	1100000	Saúde – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

§ 6º As quantidades acima são estimadas, não caracterizando a obrigatoriedade de sua utilização, sendo pago exclusivamente a quantidade efetivamente utilizada, observado o valor unitário do quilômetro rodado.

§ 7º As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da **CONTRATANTE**, não estando a municipalidade obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado, mediante termo de prorrogação contratual, até o limite de previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º A não prorrogação do contrato por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de veículos aptos à prestação dos serviços, para início imediato após a assinatura do presente termo contratual.

§ 2º O Departamento de Saúde, que será o órgão responsável pelo gerenciamento deste contrato, emitirá a(s) correspondente(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em favor da **CONTRATADA**, onde constarão todas as informações pertinentes às viagens a serem executadas.

§ 3º A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) serão enviadas através de e-mail, fac-simile ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

§ 4º As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, doze (12) horas de antecedência, através do recebimento, pela **CONTRATADA**, da correspondente Ordem de Serviços, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência deste contrato, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**. Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

§ 5º Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**. Parte do percurso poderá ser em estrada não pavimentada. As viagens poderão ter a duração de um dia inteiro ou meio período.

§ 6º A contagem de quilometragem rodada deverá ser iniciada com a saída do veículo da cidade de Santo Antônio do Jardim e se encerrará com a entrega do último paciente.

§ 7º Poderão acontecer pedidos de viagens emergenciais.

§ 8º Os serviços de urgência ou emergência, serão acionados pelo responsável do Setor de Transportes do Departamento Municipal de Saúde, mediante comunicado via telefone, devendo a **CONTRATADA** manter telefones para contato 24 horas por dia.

§ 9º As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem de motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem.

§ 10º A **CONTRATADA** deverá contar com no mínimo 04 Vans e 04 Veículos de Passeio para atender as necessidades da presente contratação, incluindo-se nestes, a disponibilidade de veículos reserva.

§ 11º Todos os veículos deverão:

- ter no máximo até 8 (oito) anos de uso;
- estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

- c) possuir registros válidos nas Agências Reguladoras Estadual (ARTESP) e/ou Federal (ANTT), conforme legislação vigente;
- d) estar apto a adquirir as devidas autorizações para circulação no Centro Expandido de São Paulo;
- e) possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão;
- f) possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica;
- g) ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do Contrato;
- h) atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional;
- i) ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana;
- j) incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito.

§ 12º Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, o mesmo deve ser substituído por outro de característica idêntica ou superior àquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários.

§ 13º Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a **CONTRATADA** deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade;

§ 14º A **CONTRATADA** deverá apresentar veículos em perfeitas condições de utilização em cumprimento a legislação vigente e ter em cobertura do seguro adicional APP (Seguro Pessoal Passageiro) e DPVAT para dentro e fora do estado;

§ 15º Os motoristas e veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

§ 16º As viagens deverão ser realizadas conforme os pedidos efetuados pela **CONTRATANTE**. Os horários de saída previstos e predeterminados deverão ser rigorosamente obedecidos;

§ 17º O tempo de tolerância será de no máximo de 15 (quinze) minutos de atraso ao horário de saída combinado, sob pena de sofrer as sanções prevista no presente contrato.

§ 18º Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando à segurança e conforto dos usuários.

§ 19º Os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

§ 20º Os motoristas deverão ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, cabendo a esta todos os encargos e direitos trabalhistas;

§ 21º Todos os veículos deverão contar com apólice de seguro com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, sendo no mínimo cobertura para:
R\$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros.
R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

§ 22º O seguro não pode ser cancelado durante a vigência deste contrato e/ou futuros aditivos

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento, referentes aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro, até o décimo (10º) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pela fiscalização da execução contratual;

§ 2º Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da **CONTRATADA**, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o **CONTRATANTE**, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

§ 3º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

§ 4º O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§ 1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

§ 3º O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

§ 3º Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações assumidas no presente Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do edital.

§ 2º Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência.

§ 4º Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Contrato, bem como do Termo de Referência do Edital, utilizando normas para a boa execução do serviço

§ 5º Sanar imediatamente quaisquer irregularidades constatadas, por sua conta e risco.

§ 6º Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.

§ 7º Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante a prestação do serviço.

§ 8º Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço;

§ 9º Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.

§ 10º Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à mesma, o direito de fazê-lo ou não.

§ 11º Comprometer-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§ 12º Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Fiscalizar os serviços, objeto do presente ajuste, adotando as providências necessárias.

§ 2º Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.

§ 3º Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

§ 4º Comunicar à **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

§ 5º Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo Licitatório nº 001/2020;
- II - Edital da Licitação nº 001/2020 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA; e

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Espírito Santo do Pinhal, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Santo Antonio do Jardim, ... de de 2020.

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo Antônio do Jardim, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 001/20

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral - RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Os veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação estarão em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, e que se encontram em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- b) Se compromete a substituir imediatamente os veículos que porventura deixem de apresentar as condições previstas na letra "a", imediatamente acima;
- c) Possui, ou se compromete a fazer, caso contratada, seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- d) Correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, pedágios e manutenção dos veículos utilizados;
- e) Cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM;
- f) Irá cumprir as normas de legislação e tráfego vigentes;
- g) Possui condições de apresentar, durante toda a vigência contratual, quando solicitado pela Municipalidade, toda documentação atinente ao atendimento às normas específicas do edital, tais como: Apólices de Seguros dos Passageiros, Registro nas Agências Reguladoras, provas de atendimento às normas do DENATRAN e DETRAN, entre outras.
- h) Possui condições de atender todas as demais normas editais descritas no presente certame.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 001/20

Fls. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.